



ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2020/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **14/01/2020 a 23/01/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA)** para atender a necessidade mensal do **Hospital Nina Rodrigues**, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para compras.ma@invisa.org.br no período de **14/01/2020 a 23/01/2020**.

2. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valores unitários e mensais do item deverão ser expressos em reais;
- b) Descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENORPREÇO POR ITEM**, devendo o proponente apresentar em sua proposta de preço os itens de seu interesse constantes no **Anexo I**.

7. A empresa vencedora fornecerá a quantidade necessária dos produtos para atender à necessidade **Hospital Nina Rodrigues**, em São Luís, no Estado do Maranhão.



8. As entregas serão realizadas após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada no:

*** Hospital Nina Rodrigues, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65037-010, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 3621-2784 (98) 3621-3244.**

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

a) Contrato Social registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;

d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válido na data de entrega das propostas;

e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;

f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.



- 15.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestados por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final prevista para entrega das propostas.
- 16.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- 17.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 18.** A coluna de “valor de referência” são valores referentes a última compra. Propostas com valores acima serão aceitas desde que acompanhem uma justificativa plausível.
- 19.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidade de Saúde onde foram realizadas as entregas.
- 20.** **A Qualidade dos materiais em questão devem estar em conformidade com os certificados do Inmetro - NBR 12962 e também de acordo com a Norma Regulamentadora -NR.9.**
- 21.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.** **Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço por item.**
- 23.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 24.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do instituto vida e saúde – INVISA informará as proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas novas propostas de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h. Caso mantenha empatado, será considerado a primeira proposta que foi enviada.
- 25.** O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocarão a Proponente vencedora por e-mail.
- 26.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderão negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 28.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.



29. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Compra, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

31. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2019

BRUNO SOARES RIPARDO
DIRETOR-GERAL
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE PADRONIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	PREÇO REFERÊNCIA	QUANTIDADE
EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA					
1	6142	FITA DE DEMARCAÇÃO SOLO VERMELHA 50 MM X 10 M	PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	R\$ 32,50	10
2	6141	FITA DE DEMARCAÇÃO SOLO AMARELA 50 MM X 10 M	PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	R\$ 32,50	10
3	6143	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTORES CO2 DE PVC SEMI-RÍGIDO FIXAÇÃO FITA DUPLA-FACE 3M 26 X 18 CM	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 15,00	50
4	6144	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA DE PVC SEMI-RÍGIDO FIXAÇÃO FITA DUPLA-FACE 3M 26 X 18 CM	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 15,00	30
5	6145	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTORES PQS AB DE PVC SEMI-RÍGIDO FIXAÇÃO FITA DUPLA-FACE 3M 26 X 18 CM	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 15,00	50
6	6146	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTORES PQS ABC DE PVC SEMI-RÍGIDO FIXAÇÃO FITA DUPLA-FACE 3M 26 X 18 CM	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 15,00	50
7	6147	FITA ANTI DERRAPANTE 50 MM X 30 M	PREVENÇÃO QUEDAS NAS ESCADAS E RAMPAS	R\$ 182,00	10

